Lei nº 7054 de 30.12.91
D.O.M. nº 9786 de 16.01.92 Sanção

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/11/00

Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 29/11/91

PROJETO DE LEI Nº 352

ASSUNTO Considera de utilidade pública o Centro Espírita Aurora Redentora, na forma que indica

VEREADOR Idalmir Feitosa

LEI Nº 7054 DE 30/12/91

DIOM Nº 9786 DE 16/01/92

ARQUIVO 13 03 92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 070541991
Projeto: 03521991
Autor: IDALMIR FEITOSA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7054 DE 30 DE dezembro DE 1991.

Considera de utilidade pública o Centro Espírita Aurora Redentora na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro Espírita Aurora Redentora entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede no Município de Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 30 DE dezembro DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

DESIGNO O VEREADOR Mendes COMO RELATOR
Em 10/12/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 352/91

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

ARQUIVO

A Comissão de Legislação
Em 03/12/1991
Presidente

A Câmara de Vereadores de Fortaleza.

DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública o Centro Espírita Aurora Redentora entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede no Município de Fortaleza-Ce., na Rua D. Leopoldina, 99, Centro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 11/12/1991
Presidente

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1991.

DR. IDALMIR FEITOSA
Vereador

Aprovado em 2a. Discussão
Em 12/12/1991
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/12/1991
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa reconhecer como de utilidade pública, o Centro Espírita Aurora Redentora, entidade Civil, de carater filantrópico, que presta relevantes serviços no Setor de Saúde notadamente, assistencia material e psicológica ao Departamento ONCOLÓGICO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA, doando alimentos, remédios, roupas etc., cuja distribuição, faz-se semanalmente, aqueles irmãos, que além de vitimados pela atroz enfermidade física, ainda carregem sobre si o estigma da miséria material, que os tornam mais infelizes ainda. Gente humilde do interior, em sua grande maioria, que muitas vezes, recebem alta médica e não retornam aos lares, por não teram uma roupa para trocar e/ou a importância para pagar o transporte.

Os que frequentam a Santa Casa de Misericórdia conhecem de perto as dificuldades que esse Hospital atravessa, com poucos recursos para levar à frente tão nobre causa; com precipuidade no SETOR DE CANCER, cujo atendimento, reclama

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.

2 - PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3 (TRES) VIAS PERFEITAMENTE LEGIVEIS.

3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.

4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.

5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.

6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.
23 729 098/0001-18

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] NÃO [X]

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] NÃO [X]

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
Nº BÁSICO: | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaramos para os devidos fins de direito, que o Centro Espírita Aurora Redentora, sociedade civil sem fins lucrativos, CGC: 23729098/0001 - 18, com sede e fôro em Fortaleza - Ce, funciona na Rua Dona Leopoldina, 99 - Centro.

Fortaleza, 21 de novembro de 1991.

Némora Britto Figueiredo
Diretor-Presidente.

1054

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CENTRO ESPÍRITA AURORA REDENTORA

BALANCO PATRIMONIAL

EM 31.12.90

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA.....Cr$ 3.724,29

PERMANENTE

IMOBILIZADO

MÓVEIS E UTENSÍLIOS..... Cr$ 18.835,06 22.559,35

PASSIVO

PATRIMÔNIO..... Cr$ 19.260,59

SUPERAVIT.....Cr$ 3.298,76 22.559,35

Fortaleza, 21 de novembro de 1991.

Nêmora Britto Figueiredo

Presidente: Nêmora Britto Figueiredo.

MARIA DO SOCORRO [illegible] DA CUNHA
Cont. CRC - CE N. 6013 / CPF 181006433-91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

BALANCETE EM 31.10.91

ATIVO

DISPONÍVEL

CIRCULANTE

CAIXA.....Cr$ 150.317,76

REALIZÁVEL

COMPRA DE LIVROS.....Cr$ 537.756,30

PERMANENTE

MÓVEIS E UTENSÍLIOS.....Cr$..194.835,06

CONTAS DE RESULTADO

(-) CUSTOS DE LIVROS.....Cr$ 325.837,70
MATERIAL DE CONSUMO.....Cr$ 7.917,50
ÁGUA, LUZ E TELEFONE.....Cr$ 21.652,00
ALUGUEL .....Cr$ 226.899,00
JUROS PASSIVOS.....Cr$ 13.262,73 1.478.478,05

PASSIVO

CIRCULANTE

DUPLICATAS A PAGAR...Cr$ 440.005,00
SUPERAVIT.....Cr$ 3.298,76
PATRIMONIO LÍQUIDO..Cr$ 195.260,59

CONTAS DE RESULTADO

RECEITA

DONATIVO..... Cr$ 123.778,00
VENDAS DE LIVRO...Cr$ 550.665,70
MENSALIDADE DOS SÓCIOS 165.470,00
1.478.478,05

Fortaleza, 20 de novembro de 1991.

Nemora Brito Figueiredo

Presidente: Nemora Brito Figueiredo

MARIA DO [illegible] DA CUNHA
Cont. [illegible] 061006453-91

ARQUIVO

CENTRO ESPÍRITA AURORA REDENTORA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.90

RECEITA

MENSALIDADE SÓCIOS	Cr$	18.388,00	
DONATIVOS	Cr$	25.510,00	
RECEITA VENDA DE LIVROS	Cr$	25.922,00	69.820,00
(-) CUSTO VENDA DE LIVROS	Cr$		19.940,00

DESPESA OPERACIONAL

ALUGUEL	Cr$	41.348,00	
JUROS PASSIVO	Cr$	700,00	
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	Cr$	4.533,24	46.581,24
SUPERAVIT	Cr$		3.298,76

Fortaleza, 21 de novembro de 1991.

Némora Britto Figueiredo

Presidente: Némora Britto Figueiredo.

MARIA DO SOCORRO [illegible] DA CUNHA
Cont. CRC-CE. 6054 CPF 061006[illegible]-91

7054

Ata da Reunião da Fundação do Centro Espirita Aurora Redentora. Aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil, novecentos e setenta e oito, às 20:00 hs, na residencia da Sra Némora Britto Figueiredo, na Rua Osvaldo Cruz, nº 915, Aldeota, Fortaleza - Ce, fez-se uma reunião para decidir dos destinos do grupo que já vinha realizando sessões espiritas em outros locais. Estavam presentes as seguintes pessoas: Némora Britto Figueiredo, Isis Gurjão Britto, Neudo Britto Figueiredo, Navarro Britto Figueiredo, Neuma Brito Figueiredo, Nara Britto Figueiredo e Nereide Brito Figueiredo. Tomando da palavra, a Sra Nemora, após dissertar sobre alguns angulos da doutrina espirita, em face as necessidades educativas no mundo atual, sugeriu que o grupo se organizasse como Centro espirita, cujas atividades seriam desenvolvidas visando o estudo, a pratica e a difusão da doutrina espirita em seu tríplice aspecto. Sendo esta sugestão aceita por unanimidade. Fazendo uso da palavra a Sra. Isis Gurjão Britto, sugeriu que a entidade fosse denominada de Centro Espirita Aurora Redentora, que as reuniões se realizariam às 3as e 5as feiras, na residencia da Sra Némora Britto Figueiredo, enquanto o grupo não tivesse sede própria, sendo acolhidas as sugestões por todos, que aplaudiram calorosamente. Comentou a companheira Nara Britto Figueiredo, tomando a palavra, que o nome sugerido nos lembra o "despertar do terceiro milênio" alertando a todos presentes da importancia do papel e da responsabilidade que cabe a cada um, no desempenho do "mandato" outorgado pelo Altissimo, neste momento de transição porque passa o Planeta Terra. Todos a apoiaram satisfatoriamente. Para o encerramento da reunião a sra. Neuma Figueiredo Guimarães (digo em verdade acima, na 9ª linha o nome correto Neuma Brito Figueirêdo é Neuma Figueirêdo Guimarães), proferiu sentida oração, solicitando a assistencia do plano superior para a entidade em formação, oportunidade que

elevou seus pensamentos ao Pai por tudo que foi realizado nesta noite. Nada mais havendo a registrar, eu Neuma Figueiredo Guimarães, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. (Neuma Brito Figueiredo)

(Jurgão Brito)

(Neuda Brito Figueiredo)

(Nara Brito Figueiredo)

(Nereide Brito Figueiredo)

(Navarro Brito Figueiredo)

Ata da Assembléia Geral do Centro Espírita Aurora Redentora, para análise e aprovação dos Estatutos e escolha do Conselho Diretor. Aos cinco dias do mês de fevereiro de 1989, às 14.00 hs, reuniu-se na sede do Centro Espírita Aurora Redentora, na Rua Frei Manseto, 672, Varjota, Fort-ce, a Assembléia Geral da entidade, objetivando a análise e aprovação dos Estatutos e escolha de sua diretoria. Abrindo a sessão, a Sra Maria Joiles Pinto de Almeida, articulou uma prece, rogando ao Altíssimo assistência e inspiração para a realização do trabalho. Em seguida, a Sra. Nêmora Brito Figueiredo, solicitou a Sra Maria do Socorro Saldanha da Cunha, que fizesse a leitura dos Estatutos, que foram devidamente analisados e aprovados pelos presentes, por unanimidade. Dando continuidade a reunião, a Sra Némora Brito Figueiredo, tomou a palavra e propôs que os trabalhos eleitorais fossem presididos pelo componente da Assembléia Geral, Dr Fernando José de Albuquerque Lima, proposta esta, aceita pelos presentes, Assumindo pois, a direção da referida Assembléia, o Dr. Fernando José de Albuquerque

Dina esclareceu que as Assembléias gerais subs
quentes, seriam disciplinadas pelo Regimento Interno
elaborado pelo Conselho Diretor, enquanto a primeira
regem-se-ia por normas adotadas "ad hoc", finalizando
Dialogando o pensamento do grupo, o Dr Fernando
do José de Albuquerque Lima, fez um histórico sobre as atividades do Centro, expondo
se as decisões anteriormente tomadas, quanto à
formação de sua diretoria, quando o grupo
sentiu a necessidade, pela eleição e permanência
por tempo indeterminado da Sra. Mêmore
Britto Figueiredo no cargo de Diretor Presidente
e da Sra. Maria Moretes Pinto de Alverda
na Vice-Diretoria, idéia essa, aplaudida e aprova
da por todos. Em seguida a Sra Sandra Nas-
cimento propôs o nome da Sra. Maria do Socor
ro Salolanha da Cunha, para desempenhar
a função de secretária, proposta esta acolhida
com caloroso aplauso. E a senhora Maria Pom
péia Azevedo de Aguiar, sugeriu o nome de
Neuma Britto Figueiredo, para o cargo de Te-
soureiro, proposta também acolhida por todos inte-
grantes da Assembléia que manifestaram satisfa
ção e júbilo pela escolha do Conselho Diretor
do Centro Espírita Aurora Redentora, ora efe-
tuada. (O nome correto Neuma Britto Figueiredo
declinado acima, é Neuma Figueiredo Guimarães)
Tomando da palavra, o Sr Francisco Leite da Costa
fez um apelo aos presentes, lembrando as reco-
mendações do Mestre, da necessidade do amor
a Deus e ao próximo. Ulteriormente, a Sra Ma-
ria do Socorro Salolanha da Cunha, re-
portou-se à recomendação do Espírito
de Verdade: Amai-vos e Instruí-vos, enfa-

izando que a primeira Asa da evolução "O Amor" já foi colocado pelo companheiro Francis co Leite da Costa, faltando porem a outra asa, "A Instrução" no sentido do Centro se empenhar na promoção de estudos da doutrina espírita em todos os seus aspectos. Todas as sugestões e recomendações foram acolhidas com alegria, deixando ver o quanto o grupo está ciente da grandeza da tarefa outorgada. Pelo Alto. O Presidente, "Ad hoc" da Assembléia, Dr Fernando José de Albuquerque Lima, solicitou ao Sr. Navarro Britto Figueiêdo, proferisse a prece de encerramento, quando o referido Sr. reafirmou ao Plano Superior o propósito do grupo, de tudo fazer para atingir os objetivos colimados. Nada mais tendo a declinar eu Maria do Socorro Saldanha da Cunha Maldonado, lavrei a presente ata, que após lida, e se aprovada, será assinada por todos os presentes. ////////

Nilmora Britto Figueiredo
+Maria Nietes P. Almeida
Neuma Figueiredo Guimarães
x (Maldonado)
Fernando Lima
Isis Gurjão Britto
Maria Pompeia Azevedo de Aguiar
Francisco Coelho da Costa
Maria Alves de Matos Pedrosa
Maria Lucia Costa Bezerra
Fátima Maria Santana Fagundes

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - Ordem
Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 48, 4º)

(Nilmora Britto Figueiredo)
(Maria Nietes Pinto de Almeida)
(Neuma Figueiredo Guimarães)
(Maria do Socorro Saldanha da Cunha)
(Sara Nousiainen)
(Fernando José de Albuquerque Lima) ////////
(Navarro Britto Figueiredo)
(Isis Gurjão Britto)
(Maria Pompeia Azevedo de Aguiar)
(Francisco Coelho da Costa)
(Maria Alves de Matos Pedrosa)
(Maria Lucia Costa Bezerra)
(Fátima Maria Santana Fagundes)

(Audalio José Silveira Franco)
(Maria Fátima Silveira Franco)

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONASA – CONCEIÇÃO AGROPECUÁRIA S/A – C.G.C.(MF) 06.645.766/0001-00 – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – O Conselho de Administração da "CONASA – CONCEIÇÃO AGROPECUÁRIA S/A, através do seu Presidente infra-assinado, convida os senhores acionistas a se fazerem presentes à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar às 10:00 (dez) horas do dia 28 de abril de 1989, à Av. Desembargador Moreira, 2060 Conj. 101 Parte – em Fortaleza – Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: a) Aprovação do Balanço Patrimonial, Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31/12/88; b) Aumento do Capital com Incorporação de reservas; c) Modificação Estatutária; d) Fixação de Honorários; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Fortaleza, 20 de março de 1989 – Tomás Antônio Albuquerque de Paula Pessoa – Presidente.

20, 21 e 24/04/89 – NR 20488 – A-1

★★★

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES ABANDONADOS
CGC 07.045.172/0001-20
ASSEMBLÉIA GERAL – CONVOCAÇÃO

São convidados os sócios no gozo de seus direitos sociais, a se reunirem em Assembléia Geral, às dez (10) horas do dia 24 de abril, na sua sede social, na Av. Mister Hull, 5.437, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal;
b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
c) Assuntos de Interesse da Sociedade.

Fortaleza, 13 de abril de 1989. Antônio Francisco de Albuquerque – Presidente.

20, 21 e 24/04/89 – NR 92202 – A-1

★★★

DAFERRO S/A – ALUMÍNIO E AÇO
CGC. 07.801.384/0001-90
EMPRESA BENEFICIÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Fica convocados os Senhores Acionistas desta Empresa a comparecerem na Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 29.04.89 às 10:00 (dez) horas na Sede Social na Av. Parque Leste S/N – Maracanaú(Ce), para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativo ao exercício encerrado em 31.12.88; b) Aprovação e Capitalização da Correção Monetária; c) Correção do Capital Autorizado; d) Demais assuntos de interesse da Empresa.

Maracanaú, 13 de abril de 1989. Dário Pereira Aragão – Presidente.

20, 21 e 24/04/89 – NR 92190 – A-1

★★★

SERMEC DO NORDESTE S/A – INDÚSTRIAS MECÂNICAS
CGC 07.401.007/0001-09
EMPRESA BENEFICIÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Empresa a comparecerem na Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 29.04.89 às 10:00 (dez) horas na Sede Social na rua Isaac Meyer, 161 – Aldeota – Fortaleza(Ce), para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativo ao exercício encerrado em 31.12.88; b) Aprovação e Capitalização da Correção Monetária; c) Correção do Capital Autorizado; d) Demais assuntos de interesse da Empresa.

Fortaleza, 13 de abril de 1989. Eriberto Monteiro – Presidente.

20, 21 e 24/04/89 – 92195 – A-1

★★★

Empresa Agropecuária Vale do Poty S/A – C.G.C. 06.004.097/0001-97 – Edital de Convocação – Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral ordinária à realizar-se às 10:00 horas do dia 29.04.89 na sede da sociedade na rua Dr. Moreira da Rocha, 664 – Crateús-Ce., a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Exame e votação das Demonstrações Financeiras exercício findo em 31.12.88; b) Alteração do Caput do art. 5º do Estatuto Social nos termos do § 2º do art. 168 da Lei nº 6.404/76; c) Aprovação da Correção Monetária do Capital Integralizado e sua respectiva Capitalização; d) Fixação da remuneração dos Administradores; f) Outros assuntos de interesse da sociedade. Crateús-Ce., 11 de abril de 1989. Presidente do Conselho de Administração.

20, 21 e 24/04/89 – NR 92201 – A-1

★★★

COMPANHIA TÊXTIL DO CEARÁ – COTECE – CGC 06 054 647/0001-82 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 28 de abril de 1989, na sede social, localizada no Distrito Industrial de Fortaleza, na Rua Parque Leste 3, nº 660, Maracanaú, Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Tomar as contas dos administradores e votar as demonstrações financeiras do exercício social findo a 31 de dezembro de 1988. 2) Deliberar sobre o resultado do exercício. 3) Aprovar e capitalizar a correção monetária do capital realizado. 4) Fixar a remuneração dos administradores. Fortaleza, 18 de abril de 1989. (a) Francisco Jaime Nogueira Pinheiro Filho, Presidente do Conselho de Administração.

20, 21 e 24/04/89 – NR 92206 – A-1

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA UNIÃO COMUNITÁRIA PLANALTO DAS GOLABEIRAS.A União Comunitária Planalto das Golabeiras é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Fortaleza-Ce,à rua das Palmas,85 – Planalto das Golabeiras.Tendo por finalidade de assegurar proteção a infância,proporcionando-lhes educação gratuita,merenda escolar e habitação;etc.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao presidente a representação ativa, passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação de 2/3 (dois terços) em primeira convocação e em segunda por maioira simples.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O parzo de duração e por tempo indeterminado:A DIRETORIA:PRESIDENTE-GERALDO MARCELA LEAL MOTA,brasileiro,casado,func.público.

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA AURORA REDENTORA.O Centro Espírita Aurora Redentora é uma sociedade civil, sem fins lucrativos,com sede e foro em Fortaleza-Ce à Rua Frei Pinsueto, 672-Aldeota.Tendo por finalidade o estudo a difusão e a prática da doutrina espírita,em seu triplice aspecto.É Administrada por um Conselho Diretor,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio será dondo a outra instituição,a critério da Assembléia Geral que decidir pela extinção.O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral reunida em 05.02.1989, que elegeu o seu Conselho Diretor.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:DIRETOR PRESIDENTE-NÉMORA BRITO FIGUEIREDO,brasasileira,viúva,comerciante;SECRETÁRIO-MARIA DO SOCORRO SALDANHA DA CUNHA, brasileria,solteira,advogada;TESOUREIRO-NEUMA FIGUEIREDO GUIMARÃES,brasileira,casada,comerciante;VICE DIRETOR-MARIA MARTES PINTO DE ALMEIDA,brasileira,casada,comerciante

NRP 20482 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA IFFA- INTEGRAÇÃO DA FAMILIA FEITOSA E AMIGOS.

A IFFA- Integração da Família Feitosa e Amigos, é uma entidade civil de assistência Social de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, com tempo de duração indeterminado.Tem por objetivo desenvolver atividades de iniciação para o trabalho,programas de assistência e promoção social e jurídica aos seus sócios e à comunidade onde vier atuar. A entidade é administrada por uma Assembléia Geral; um conselho superior e núcleos municipais, que terá uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente,1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, um Coordenador de Integração Social, um Coordenador de Planejamento, um Coordenador de Finanças e um Assessor Jurídico. O presente Estatuto só poderá ser reformado por uma Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, mediante proposta do Conselho superior ou de um grupo de dois terços dos sócios efetivos regularmente inscritos. No caso de dissolução da IFFA, seu Patrimônio será revertido em benefício de uam entidade congênere.

NRP 20483 – B

...IAÇÃO

...foro na cidade de Ma... o, Estado do Ceara, T... de sem fins lucrati... ional, mediante ampli... tividades produtivas T...

...eda por uma diretoria ...idente, 1(um) Secreta... ação e qualquer títu...

...te dele ...idam,nem mesmo subsi...

Em caso de dissolução do Instituto Ana Carita, o seu patrimonio será doado a uma ... gênero. O presente estatuto só poderá ser reformado no todo ou em parte pela Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, com a presença de 2/3 dos seus membros.

CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA
Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que o Estatuto da(o) ... trata este ... Centro Espírita Aurora Redentora ... foi registrado(a) neste Cartório sob nº 49 ... às fls. ... do Livro A ... Fortaleza, 10 de JUL ... Ano ... O Oficial do Registro

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
8º OFÍCIO DE NOTAS
APRESENTADA HOJE PARA REGISTRO
EM 29 MAI 1989
O Oficial do Registro

ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA AURORA REDENTORA

CAPÍTULO I - DO NOME, NATUREZA, SEDE E FINALIDADES

ART. 1º - O CENTRO ESPÍRITA AURORA REDENTORA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de caráter religioso, fundado em 29 de Agosto de 1978, com foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, onde está sediado provisòriamente à rua Frei Mansueto, 672, no bairro da Varjota.

ART. 2º - São finalidades do CENTRO ESPÍRITA AURORA REDENTORA o estudo, a difusão e a prática da Doutrina Espírita em seu tríplice aspecto (filosófico, científico e religioso) de acordo com a Codificação Kardequiana e com as obras subsidiárias concordes com ela.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades a serem realizadas visando a atingir tais finalidades serão definidas no Regimento Interno da Instituição.

4054

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 3º - O quadro de sócios do CENTRO ESPÍRITA AURORA REDENTORA compor-se-á de número ilimitado de pessoas reconhecidamente espíritas ou simpáticos à Doutrina, admitidos segundo as normas regimentais.

ART. 4º - Os associados serão, administrativamente, divididos em duas categorias:

a) Efetivos: são responsáveis pela Instituição, e deverão se dispor espontaneamente ao pagamento das mensalidades fixadas pelo Conselho Diretor

b) Colaboradores: são os simpatizantes que, sem tomarem parte na administração da Instituição, queiram ajudá-la a cumprir suas finalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para ser admitido como sócio efetivo, é necessário que o candidato tenha mais de 18 anos, seja reconhecidamente espírita, esteja frequentando há mais de um ano a Instituição e tenha sua proposta de admissão subscrita por dois sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos e aprovada pelo Conselho Diretor.

ART. 5º - São deveres dos associados:

a) estudar a Doutrina Espírita e envidar esforços para colocar em prática seus relevados ensinamentos;

b) cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;

c) comparecer às Assembleias Gerais do Centro;

d) pagar pontualmente as mensalidades estipuladas, administrativamente;

e) zelar pelo progresso espiritual, social e material da Instituição.

ART. 6º - São direitos dos associados:

a) receber ajuda moral e espiritual do Centro, quando necessário;

b) votar e serem votados para cargos eletivos do Centro, quando integrantes do quadro de sócios efetivos, obedecido o disposto nos Artigos 14 e 15 deste Estatuto.

ART. 7º - O associado cuja conduta moral, social ou pública se prove não ser conveniente ao Centro ou que nele tenha ingressado com declarados propósitos de o desvirtuar, poderá ser eliminado do seu quadro social, por decisão do Conselho Diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao associado eliminado na forma deste Artigo, caberá recurso para a primeira Assembléia Geral que se reunir.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - CAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 §)

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 8º - O CENTRO ESPÍRITA AURORA REDENTORA será administrado por um Conselho Diretor, composto de um Diretor Presidente, um Vice Diretor, um Secretário e um Tesoureiro.

ART. 9º - Ao Conselho Diretor, coletivamente, compete;
a) administrar,com amor e sabedoria, a Instituição, supervisionando todas as suas atividades;
b) redigir e submeter à Assembleia Geral, o Regimento Interno do Centro;
c) cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno aprovado;
d) resolver os casos omissos neste Estatuto, desde que não o contarie ou modifique, e observadas as disposições legais em vigor.

7054

ART. 10º - Ao Diretor Presidente compete:
a) representar a entidade, passiva e ativamente, judicial e extra-judicialmente;
b) presidir as reuniões do Conselho Diretor;
c) convocar as Assembléias Gerais, na forma estatutária;
d) acompanhar o trabalho dos demais membros do Conselho Diretor, prestando-lhes o apoio e auxílio necessários.

ART. 11º - Ao Secretário compete:
a) redigir as atas das reuniões do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais;
b) redigir e assinar, em conjunto com o Diretor Presidente a correspondência dirigida a terceiros;
c) organizar e dirigir a Secretaria, mantendo atualizado o registro de sócios;
d) zelar pelo exato cumprimento das resoluções do Conselho Diretor.

ART. 12º - Ao Tesoureiro compete:
a) - organizar e dirigir a Tesouraria, velando pelo equilibrio, correção e prosperidade orçamentária do Centro;
b) manter atualizados os livros e registros da Tesouraria;
c) assinar, em conjunto com o Diretor Presidente cheques e documentos de valor;
d) elaborar as previsões orçamentárias necessárias;
e) ter sob sua guarda os saldos pecuniários existentes, recolhendo-os, sempre que disponíveis, a estabelecimento de crédito escolhido pelo Conselho Diretor para este fim;
f) efetuar a cobrança das mensalidades dos sócios.

ART. 13º - O Diretor Presidente, o Secretário e o Tesoureiro poderão ser substituidos nos impedimentos ocasionais pelo Vice Diretor.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de vacância de qualquer um dos cargos aludidos, a vaga verificada será preenchida por sócio efetivo, indicado pelos Conselhiros remanescentes, obedecendo-se o disposto no Artigo 15º deste Estatuto.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES, DO MANDATO E DAS REUNIÕES

ART. 14º - Nas eleições do Conselho Diretor, somente poderão votar os associados que pertençam ao quadro de sócios efetivos há, no mínimo, doze meses e que estejam em dia com suas obrigações sociais.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

ART.15º - Para ser eleito membro do Conselho Diretor do Centro Espírita Aurora Redento - ra, é necessário que o associado pertença ao quadro de sócios efetivos há, no minimo 12 meses e que esteja em dia com suas obrigações sociais,

ART, 16º - A duração dos mandatos do Diretor Presidente e Vice Diretor fica a seu proprio critério, e no caso de vacância a vaga será preenchida por sócio efetivo, eleito pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Os demais membros do Conselho Diretor terão seus mandatos fixados em 4 (quatro) anos, com direito à reeleição,

ART. 17º - As reuniões ordinárias do Conselho Diretor serão definidas no Regimento Interno e as extraordinárias serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelos demais Conse - lheiros,

ART. 18º - Os membros do Conselho Diretor não serão remunerados pelo exercício de seus mandatos.

4054

13

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS

ART. 19º - A Assembleia Geral é o poder soberano do Centro Espírita Aurora Redentora, cabendo-lh deliberar, livremente, sobre os interesses da entidade, sem outros limites que os da lei, dos presentes Estatutos e do Regimento Interno.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral compõe-se dos sócios efetivos da instituição, e se reune ordinariamente na última sexta-feira do mes de janeiro para tomar conhecimento, aprovar ou rejeitar o relatório do Conselho Diretor e eleger membros do novo Conselho, quando for o caso, e extraordinariamente, quando convocado.

Parágrafo segundo - Os membros do Conselho eleitos pela Assembléia Geral são os seguintes: Diretor Presidente, Vice Diretor, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo terceiro - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á em qualquer oportunidade, mediante convocação feita pelo Diretor Presidente, pelos demais membros do Conselho Diretor, ou a requerimento de, no mínimo 25% dos associados quites com suas obrigações,para tratar de assunto de interesse do Centro,

ART.20º - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser por aclamação ou por escrutínio secreto e as decisões serão por maioria simples de votos dos sócios presentes.

Paragrafo único - Não serão permitidos votos por procuração.

ART. 21º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas com antecipação mínima de 15 dias, designando-se a data de sua realização, o horário e o local, convocação esta feita por edital afixado ao quadro de avisos da entidade.

ART. 22º - As Assembléias Gerais funcionarão legalmente, em primeira chamada, com a presença de metade e mais um dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e com direito a voto, e, em segunda chamada, com qualquer numero de sócios nas mesmas condições, meia hora depois daquela marcada para primeira chamada.

ART. 23º- O processo de instalação e funcionamento da Assembléia será decidido pelos associados presentes, por, maioria simples de votos.

CAPITULO VI - DO PATRIMÔNIO

ART.24 - O patrimônio do Centro Espírita Aurora Redentora constitui-se de bens e de valores legalmente adquiridos, e não poderá ser dado em garnatia de compromissos assumidos em nome da sociedade,

ART.25 - Os membros do Conselho Diretor, assim como os sócios da entidade não respondem solidariamente pelos compromissos assumidos em nome da sociedade.

VISTO

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4 63, Art. 41 § 4º)

ART. 26º - Em caso de extinção do Centro, por decisão unânime de seus sócios, o seu patrimônio será doado a outra instituição espírita kardecista, que se proponha a dar continuidade ao trabalho até então desenvolvido pelo Centro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do disposto neste artigo, implicará no repasse do patrimônio do Centro a outra Instituição espírita kardecista, que se comprometa à realização do mister.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 27º - O presente Estatuto poderá ser reformado por decisão da Assembléia Geral ou quando assim exigirem as disposições legais em vigor, e apenas na sua parte administrativa, sendo inalteráveis , em qualquer caso, a natureza espírita do Centro, sua orien - tação kardequiana e a destinação do seu patrimônio.

ART. 28º -O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral realizada em 05 de fe - vereiro de 1989, entrará em vigor depois de cumpridas as exigências legais de publicação e registro.

E, por estarem de acordo com os termos do presente Estatuto, assinam-no em tres vias de igual teor, os Conselheiros abaixo qualificados:

7054

Diretor Presidente

Secretário

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

CERTIFICO

...dação do que ... as forma- ... Ofício se ... adquirido ...

16 JUL 1989 de 198...

...
Luiz Carlos ...

CENTRO ESPÍRITA AURORA REDENTORA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

VISTO
Advogado - Inscrição 5[illegible] - OAB-CE
(Lei 4.215, de 27/6/63, Art. 71 § 4º)

CONSELHO DIRETOR

DIRETOR PRESIDENTE: NÉMORA BRITTO FIGUEIRÊDO, brasileira, viúva comerciante, CPF: 058040078372, residente na Av. Estados Unidos, 2400. Aptº 202. Ed. Rosana, Aldeota. Telefone. 244.49.05.

SECRETÁRIO: MARIA DO SOCORRO GALDINO DA CUNHA, brasileira, solteira, CPF: 061.006.433-91, Advogada, residente na Av. Santos Dumont, 3850, Bl. Jodira, 8-19. Aptº 105. Fortaleza-Ceará. Telefone: 224.31.73.

TESOUREIRO: NEUMA FIGUEIRÊDO GUIMARÃES, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Andrade Furtado, 1245, Aptº 101. Papicu. Fortaleza. Ce

VICE-DIRETOR: MARIA MIRTES PINTO DE ALMEIDA, brasileira casada, comerciante, residente e domiciliada na Av. Pontes Vieira, 2651. Aldeota.

Fortaleza, 10 de Abril de 1989.

CERTIDÃO

[illegible] Fundação de que [illegible] as formalidades [illegible] Ofício sob [illegible] adquirindo [illegible]

08 JUL 1989 de 198[illegible]

Bel. Antonio [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

405

PARECER Nº 185 /91

AO PROJETO DE LEI Nº 352/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 11 / 12 / 1991
Presidente

O Vereador Idalmir Feitosa, submeteu à consideração do Plenário desta Câmara, o incluso projeto de lei que ""Considera de utilidade pública, o CENTRO ESPÍRITA AURORA REDENTORA"", entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede no Município de Fortaleza, Ceará, à Rua Dª Leopoldina, nº 99 - Centro.

Manifesto-me favorável à aprovação do presente projeto de lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos diletos companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de dezembro de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

ESL/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 352/91.

Considera de utilidade pública o Centro Espírito Aurora Redentora na forma que indica.

APROVADO
EM 13 / 12 / 91
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública o Centro Espírita Aurora Redentora entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede no Município de Fortaleza-Ce.,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de dezembro de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Há na psicosfera da terra, uma agressividade e violência generalizada, desarmonizando a estrutura psicossomática das pessoas, que levadas ainda, pela atual conjuntura econômica do Governo, apresentam-se em constante estado de depressão e inclinação para a auto-destruição. Tal estado de desespero resulta também de ausência de fé. E o Centro Espírita Aurora Redentora, dentre outras atividades, é condutor de terapia, visando ao equilíbrio psicossomático da cliente la que o procura; oferecendo-lhe tratamento capaz de reestruturá-la ; além de apontar o caminho do Evangelho de Jesus, como alternativa, para o fortalecimento da fé raciocinada, instrumento de renovação; Dando por conseguinte, excelente contribuição à sociedade hodierna, no trato das várias questões que envolvem os conflitos existenciais dos seres humanos.

Tendo em vista preencher todos os requisitos legais exigidos, inexistindo qualquer impedimento de ordem jurídica constitucional, a entidade em apreço, merece ser reconhecida como de utilidade pública.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1991.

DR. IDALMIR FEITOSA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR*

Ofício nº 2425/91

Fortaleza, 14 de dezembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública o Centro Espírita Aurora Redentora na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª O. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta